

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPAÇO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 14/2021, para Aquisição de grama esmeralda.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 55570801987, CNPJ/MF: nº 17.753.339/0001-61. Aquisição de grama esmeralda, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 24/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPAÇO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 13/2021, para aquisição de recursos de cegonha medicinal.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, CNPJ/MF: nº 14.785.842/001-00. Aquisição para recargas de cegonha medicinal, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 23/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2.021
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

01/12/2020, pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.989/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmundo Menezes de Carvalho, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grazi Aza 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Leandro da Silva, portador do RG nº 8.828.034-4, CPF nº 005.726.177-70, residente na Rua Pato Branco 859 Apt 11, Bairro São Cristóvão na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a FORNECIMENTO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, COMFORME CONVENIO Nº 001/2019, RESOLUÇÃO 769/2019, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 3 Veículo tipo automóvel passeio, zero km de fabricação nacional ano modelo 2020 ou superior, pintura sólida na cor branca com capacidade para 5 passageiros, motor flex, 4 portas, com capacidade para 05 lugares, potência mínima 73cv, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas em aço com medidas mínimas 165/60R-13, para-choques na cor do veículo, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN E DENATRAN, garantida de no mínimo 01 ano sem limite de quilometragem. Comprovação de Assistência Técnica, autorizada pela montadora num raio de no máximo 100km do município de Altonia-PR. 49.240,00 147.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
2.2. Os licitantes e contratados definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a contratação.
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
c) "Prática coercitiva": estabelecer ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lances votados pela Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e de R\$ 147.720,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).
Altonia-PR., 18/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Saúde, para Contratação de Empresa para locação e processamento de dosímetros de medição de radiação proveniente dos serviços de radioterapia do Hospital Municipal, com a empresa: SAPO LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.429.810/0001-36, com sede, à Rua Cidália César, 600, na Cidade de São Carlos, estado de São Paulo, no valor total de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais).

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020062.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Altonia, 25 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DESPAÇO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 14/2021, para Aquisição de grama esmeralda.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 55570801987, CNPJ/MF: nº 17.753.339/0001-61. Aquisição de grama esmeralda, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 24/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DESPAÇO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 13/2021, para aquisição de recursos de cegonha medicinal.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, CNPJ/MF: nº 14.785.842/001-00. Aquisição para recargas de cegonha medicinal, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 23/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2.021
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

01/12/2020, pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.989/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmundo Menezes de Carvalho, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grazi Aza 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Leandro da Silva, portador do RG nº 8.828.034-4, CPF nº 005.726.177-70, residente na Rua Pato Branco 859 Apt 11, Bairro São Cristóvão na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a FORNECIMENTO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, COMFORME CONVENIO Nº 001/2019, RESOLUÇÃO 769/2019, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 3 Veículo tipo automóvel passeio, zero km de fabricação nacional ano modelo 2020 ou superior, pintura sólida na cor branca com capacidade para 5 passageiros, motor flex, 4 portas, com capacidade para 05 lugares, potência mínima 73cv, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas em aço com medidas mínimas 165/60R-13, para-choques na cor do veículo, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN E DENATRAN, garantida de no mínimo 01 ano sem limite de quilometragem. Comprovação de Assistência Técnica, autorizada pela montadora num raio de no máximo 100km do município de Altonia-PR. 49.240,00 147.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
2.2. Os licitantes e contratados definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a contratação.
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
c) "Prática coercitiva": estabelecer ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lances votados pela Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e de R\$ 147.720,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).
Altonia-PR., 18/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Saúde, para Contratação de Empresa para locação e processamento de dosímetros de medição de radiação proveniente dos serviços de radioterapia do Hospital Municipal, com a empresa: SAPO LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.429.810/0001-36, com sede, à Rua Cidália César, 600, na Cidade de São Carlos, estado de São Paulo, no valor total de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais).

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020062.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Altonia, 25 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 131/2021
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora RITA INES HATUM, PE O R T A

Art. 1º - Fica concedida a RITA INES HATUM, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da Cédula de identidade RG nº 1.247.132 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 813.509.379-9, a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei Federal nº 37.217/2008, no cargo de Professor, nos termos do Art. 40, § 5º, da EC 41/03, C.F., e Art. 49 da Lei Municipal nº 58/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 2.037,12 (dois mil, trinta e sete reais e doze centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 23 de março de 2021.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2021, de 25 de março de 2021
SÚMULA Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos dias 25/03/2021 até às 5h do dia 30/03/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade e de uma análise preliminar de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Todas as medidas a seguir previstas deverão ter vigência a contar da zero hora do dia 25.03.2021 até às 5 horas do dia 30.03.2021.

Art. 2º - Instalar no período das 22h às 5h, restrição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Art. 3º - Nenhum estabelecimento comercial poderá vender e permitir o consumo de bebidas alcoólicas, a partir do dia 25 de março de 2021 a 5h do dia 30 de março de 2021.

Art. 4º - As aulas em escolas, instituições de ensino e particulares estão suspensas neste período.

Art. 5º - Supermercados, mercearias, padarias e açougues funcionarão de segunda a sábado das 7h às 19h, e domingo por delivery até às 19h. Os estabelecimentos deverão observar as seguintes orientações:
I - Estabelecer o controle por senha, com a orientação da Vigilância Sanitária;
II - Organização de filas com demarcações para o distanciamento social;
III - Disponibilização em locais visíveis de álcool em gel e exigir o uso de máscaras;
IV - Disponibilizar um funilão exclusivo para o controle de fluxo na entrada e um para higienização dos carrinhos, cestos, máquinas de cartão, etc.

V - Os mercados de grande porte (Coradoras, D'Italia, Trento, Gomes Luiz, etc) deverão implementar cestos com sacos plásticos no máximo 30 números para clientes. Mercados menores com sacos em até 05 números para clientes.

Art. 6º - Os estabelecimentos a seguir descritos, deverão funcionar com 50% da capacidade, e mediante as seguintes orientações:
I - Bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e conveniências, das 07h às 19h, de segunda a sábado. Após esse horário somente atendimento na modalidade delivery até às 22h, sendo proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas.
II - Tabacarias: a venda de tabaco será permitida até às 18h de segunda a sábado, sem consumo no local.
III - Salões de cabeleireiros, barbearias e estéticas, das 8h às 19h, de segunda a sábado.
IV - Academias de ginástica, das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira.

Art. 7º - Postos de combustíveis, das 6h às 22h de segunda a sábado. Lojas de conveniências até às 19h, sem venda e consumo de bebidas alcoólicas. No Domingo será permitido o funcionamento das 7h às 13h, sem venda e consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 8º - Farmácias, das 8h às 20h, de segunda a sábado, observando os plantões das 20h às 22h, incluindo o plantão de emergência.

Art. 9º - Todos os demais estabelecimentos comerciais em geral poderão funcionar das 8h às 18h de segunda a sexta-feira, e sábado das 8h às 13h.

Art. 10. As atividades religiosas com 50% da capacidade, observando os protocolos de saúde.

Art. 11. Suspense, até às 5h do dia 30 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades culturais;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis públicos, área de lazer e piscinas;
III - Estabelecimento de recreação, tais como parques infantis públicos, área de lazer e piscinas;
IV - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, atividades esportivas coletivas, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 12. O uso de máscaras passa a ser obrigatório em todos os espaços públicos e privados, ficando sujeito a abordagem e aplicação de multa pelo descumprimento.

Art. 13. Fica estabelecida a criação de um centro de controle, fiscalização e acompanhamento do cumprimento do Decreto Municipal com número de telefone para eventuais denúncias. (Disk denúncia: 3676.2632 das 7h30m às 17h - 190 PM)

Art. 14. A fiscalização será feita em todo o território do município de Cruzeiro do Oeste para o cumprimento do presente Decreto ficando a cargo da Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Conselho Tutelar e Funcionários públicos municipais designados.

Art. 15. Está proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em todo o território do Município de Cruzeiro do Oeste, inclusive nas dependências de postos de combustíveis que margeiam as rodovias, além dos distritos, Santa Olga, São Silvestre, São José, Três Marcos, Cafeeiros, Guarani e todos os demais que circundam Cruzeiro do Oeste-PR.

Art. 16. Será permitida a realização da Feira do Produtor na sexta-feira, das 17h às 19h, sem consumo no local.

Art. 17. Bancos, Lotéricas e Cooperativas de Crédito, deverão ser responsabilizadas pelo distanciamento social, organização de fila e exigência do uso de máscaras e a disponibilização de álcool em gel, garantindo a segurança de todos os seus funcionários e clientes, devendo orientar os clientes quanto ao atendimento dos serviços essenciais;

Art. 18. Fica expressamente proibida a exposição de mesas na calçada, independente do estabelecimento.

Art. 19. O descumprimento de quaisquer determinações do presente decreto dará ensejo a interdição e suspensão do alvará de funcionamento, além da aplicação de multa e responsabilização civil e criminal.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 124 de 18 de março de 2021.

ENCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DESPAÇO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 15/2021, para Aquisição de grama esmeralda.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 55570801987, CNPJ/MF: nº 17.753.339/0001-61. Aquisição de grama esmeralda, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 24/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2.021
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

01/12/2020, pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.989/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmundo Menezes de Carvalho, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grazi Aza 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Leandro da Silva, portador do RG nº 8.828.034-4, CPF nº 005.726.177-70, residente na Rua Pato Branco 859 Apt 11, Bairro São Cristóvão na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a FORNECIMENTO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, COMFORME CONVENIO Nº 001/2019, RESOLUÇÃO 769/2019, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 3 Veículo tipo automóvel passeio, zero km de fabricação nacional ano modelo 2020 ou superior, pintura sólida na cor branca com capacidade para 5 passageiros, motor flex, 4 portas, com capacidade para 05 lugares, potência mínima 73cv, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas em aço com medidas mínimas 165/60R-13, para-choques na cor do veículo, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN E DENATRAN, garantida de no mínimo 01 ano sem limite de quilometragem. Comprovação de Assistência Técnica, autorizada pela montadora num raio de no máximo 100km do município de Altonia-PR. 49.240,00 147.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
2.2. Os licitantes e contratados definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a contratação.
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
c) "Prática coercitiva": estabelecer ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lances votados pela Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e de R\$ 147.720,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).
Altonia-PR., 18/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DESPAÇO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 15/2021, para Aquisição de grama esmeralda.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 55570801987, CNPJ/MF: nº 17.753.339/0001-61. Aquisição de grama esmeralda, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 24/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DESPAÇO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 13/2021, para aquisição de recursos de cegonha medicinal.

HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, CNPJ/MF: nº 14.785.842/001-00. Aquisição para recargas de cegonha medicinal, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Alto Piquiri-Pr, 23/03/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2.021
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2.021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

01/12/2020, pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.989/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmundo Menezes de Carvalho, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grazi Aza 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Leandro da Silva, portador do RG nº 8.828.034-4, CPF nº 005.726.177-70, residente na Rua Pato Branco 859 Apt 11, Bairro São Cristóvão na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a FORNECIMENTO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, COMFORME CONVENIO Nº 001/2019, RESOLUÇÃO 769/2019, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 3 Veículo tipo automóvel passeio, zero km de fabricação nacional ano modelo 2020 ou superior, pintura sólida na cor branca com capacidade para 5 passageiros, motor flex, 4 portas, com capacidade para 05 lugares, potência mínima 73cv, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas em aço com medidas mínimas 165/60R-13, para-choques na cor do veículo, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN E DENATRAN, garantida de no mínimo 01 ano sem limite de quilometragem. Comprovação de Assistência Técnica, autorizada pela montadora num raio de no máximo 100km do município de Altonia-PR. 49.240,00 147.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
2.2. Os licitantes e contratados definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a contratação.
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
c) "Prática coercitiva": estabelecer ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aplicação de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor dos lances votados pela Empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e de R\$ 147.720,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).
Altonia-PR., 18/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 28/2021
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Rogério Siqueira Pinheiro,

Art. 1º - Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 05 de abril de 2020, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Rogério Siqueira Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Contabilidade, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de março de 2020 a 22 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 23 de março de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 do dia 09/04/2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço , Por Lote , por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para diversos departamentos e setores

PERÍODO: 12 MESES

VALOR MÁXIMO: R\$ 273.108,50 (Duzentos setenta e três mil cento e oito reais e cinquenta centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço , Por Lote

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18/03/2021

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 do dia 09/04/2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço , Por Lote , por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de concurso PSS

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS DE BILICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º Bimestre de 2021

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2/2021

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3/2020 A 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: No setor de licitação na Prefeitura Municipal de Maria Helena Paraná, Praça Brasil 201, no dia 20 de Abril de 2021, até às 09h00min.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2021 A 02/2021

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2021 A 02/2021

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2021 A 02/2021

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2021 A 02/2021

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL 2/2021

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
Ata de 25 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Esperança Nova, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 11.500, de 17 de junho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 06 de agosto de 2001, nº 3.784, de 06 de agosto de 2001, nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais normas legais em vigor, e das disposições legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 08/2021, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 24/03/2021, os quais seguem anexados ao processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA empresa classificada em primeiro lugar, a empresa FERRAREGI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.163.597/0001-34, estabelecida na Avenida Waldemar de Castro Cunha, nº 10, Centro, CEP 87.545-000, na cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS, brasileiro, empresário, portador da identidade RG nº 3.362.376-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 524.119.319-72, residente e domiciliado na Praça Manoel Alves de Oliveira, nº 11, na cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	300	KG	Mortadela fatiada, constituída da mistura de carnes bovina e suína moídas, temperadas, defumadas, com compostos de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de suidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atado e suas condições deverão estar de acordo com a Lei Federal nº 12.486 de 20/10/2012, instrução normativa nº 20 de 31/07/2010 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela secretaria de agricultura.	MARBA	23,99	7.197,00
3	515	KG	Presunto pré-cozido e fatiado. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amareladas ou verdes. (Produtos restrito próprio para o consumo e para a produção de derivados)	4.935,00	25,92	13.245,00
4	830	KG	Queijo muçarela, fatiado. Deve conter queijo e sabor de leite, com textura firme e sem buracos. Produto restrito próprio para o consumo.	VOLPATO	38,00	31.540,00

VLR TOTAL TOTAL DA ATA = R\$53.672,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata de Registro de Preços, qualquer que seja a modalidade de licitação, e a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:
2.1 - Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues diariamente com prazo máximo de uma hora após o recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. 3.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esperança Nova não será obrigado à aquisição, exclusivamente por meio eletrônico, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 3.4 - Durante a vigência do registro de preços, qualquer que seja a modalidade de licitação, a Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esperança Nova e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento Licitatório.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizadas (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade.
4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade.
4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleiteio do restabelecimento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO
5.1 - A entrega será de forma parcelada conforme à necessidade da administração e os produtos deverão ser entregues diariamente com prazo máximo de uma hora após o recebimento da requisição do setor solicitante.

5.2 - Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado a fôto, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. 5.3 - Na hipótese de não aceitação do produto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DO MUNICÍPIO:
6.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
6.1.2 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.3 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
6.1.4 - Efectuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 - Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;
6.1.6 - Fornecedor o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.1.7 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, após de responsabilização civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.1.8 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.1.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.1.10 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.1.11 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
6.1.12 - A responsabilidade pela qualidade físico/químico/sanitária do objeto contratado é única e exclusiva do fornecedor.

6.1.13 - A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega dos produtos comprados, serão objeto de advertências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
7.1 - O contrato de prestação de serviços a ser contratado no âmbito do Pregão será formalizado pela emissão e retorno da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

7.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o previsto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a legislação aplicável, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
8.1.1 - Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como execução contratual; multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.2 - Inexecução parcial do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.3 - Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) meses e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.4 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual; declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) meses e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DO RESTABELECIMENTO DE PREÇOS
9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 118/2012.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando o preço registrado apresentar redução nos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
10.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
10.1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a PROMITENTE FORNECEDORA não aceitar a revisão dos mesmos;

10.1.3 - Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante a solicitação do Município, por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

10.4 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.5 - Os preços registrados se apresentarão superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não aceitar a revisão dos mesmos;

10.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

10.7 - A comunicação do cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.8 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.9 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.10 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.11 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.12 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.13 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.14 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.15 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.16 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.17 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.18 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.19 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.20 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.21 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.22 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.23 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.24 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.25 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.26 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.27 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.28 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.29 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.30 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.31 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.32 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.33 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.34 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.35 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.36 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.37 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.38 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.39 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.40 - A comunicação de cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
Ata de 25 de março de 2021, na Prefeitura Municipal de Esperança Nova, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 11.500, de 17 de junho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 06 de agosto de 2001, nº 3.784, de 06 de agosto de 2001, nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais normas legais em vigor, e das disposições legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 08/2021, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 24/03/2021, os quais seguem anexados ao processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DA empresa classificada em primeiro lugar, a empresa FERRAREGI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.163.597/0001-34, estabelecida na Avenida Waldemar de Castro Cunha, nº 10, Centro, CEP 87.545-000, na cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por ANDERSON FELICIO GONZAGA FERRAREGI, brasileiro, empresário, portador da identidade RG nº 37.187.609-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 316.401.558-56, residente e domiciliado na Rua Rosalina Ribeiro, nº 522, na cidade de São Jorge do Patrocinio – Estado do Paraná, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
5	5.700	KG	Pão tipo francês.		11,89	67.773,00

Os pães a serem entregues deverão estar em perfeito estado para consumo e devem ser feitos no dia da entrega, pesando em média 50g cada. PÁDOKA 11,89 67.773,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$67.773,00 (sessenta e sete mil e setecentos e setenta e três reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:
2.1 - Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues diariamente com prazo máximo de uma hora após o recebimento da requisição do setor solicitante ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. 3.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esperança Nova não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. 3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer que seja a modalidade de licitação, a Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esperança Nova e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento Licitatório.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizadas (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade.
4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade.
4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleiteio do restabelecimento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO
5.1 - A entrega será de forma parcelada conforme à necessidade da administração e os produtos deverão ser entregues diariamente com prazo máximo de uma hora após o recebimento da requisição do setor solicitante.

5.2 - Caso o produto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado a fôto, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade. 5.3 - Na hipótese de não aceitação do produto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DO MUNICÍPIO:
6.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
6.1.2 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.3 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
6.1.4 - Efectuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 - Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;
6.1.6 - Fornecedor o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.1.7 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, após de responsabilização civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.1.8 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.1.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.1.10 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.1.11 - Manter, durante a execução do contrato

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITAS
Previsão Anual
Previsão Atualizada
Receitas Realizadas
Receitas Correntes
Receitas de Capital

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO
Despesas Previdenciárias Realizadas
Despesas Previdenciárias Empenhadas
Despesas Previdenciárias Liquidadas

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB
RECEITAS DESTINADAS AO FINEP
RECEITAS DESTINADAS AO FNDCE
RECEITAS DESTINADAS AO FNEDE
RECEITAS DESTINADAS AO FNEE

RECEITAS E DESPESAS DE CARÁTER CONTINGENTE DERIVADAS DE PPP
RECEITAS DE CONTINGÊNCIA
RECEITAS DE CAPITAL

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
RECEITAS DE CAPITAL

MARCOS ANTONIO COLS
CONTEUDOR CRC 041.130-0/P-PR

ADRIANA MARISA FABRE
TEORÉTICA

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO

ADRIANA MARISA FABRE
TEORÉTICA

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2/2021

RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2/2021

RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO Nº 03/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo com a finalidade de utilização de base primária asfáltica proveniente de convênio entre o ITAIPU Binacional e o Município de Francisco Alves, Paraná, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 835.820,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>
Veja Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-0000, FRANCISCO ALVES/PR, 25 de Março de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Prefeito
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO Nº 03/2021
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de cestas básicas que serão distribuídas aos servidores públicos conforme previsto na Lei Municipal nº 1106/2021, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo 1.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 08/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 08/04/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 08/04/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 161.544,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e quatro reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>
Veja Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-0000, FRANCISCO ALVES/PR, 25 de Março de 2021.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Prefeito
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: J L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E VESTUÁRIO - EIRELI, CNPJ sob nº 35.782.179/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Cebão Alimentício, (Cebão de Bombom sortido), que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de Educação em comemoração à pascoa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.468,58 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
Foro: Fornecedor do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS Bombom sortidos de chocolate, caixa contendo entre 15 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior).	Unid.	942	R\$ 8,99	R\$ 8.468,58
Valor Total R\$ 8.468,58					

Francisco Alves - PR, 25 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de emulsão asfáltica tipo RR-2C a ser entregue para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 270.045,00 (duzentos e setenta mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 25 de março de 2022, ressalvada a opção de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Foro: Fornecedor do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Emulsão Asfáltica RR-2C	Toneladas	85	R\$ 3.177,00	R\$ 270.045,00

Francisco Alves - PR, 25 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

DECRETO Nº 043 DE 25 DE MARÇO DE 2021
SOLICITAÇÃO: Constitui a Câmara Técnica para acompanhamento da seleção das famílias para o Projeto Habitacional - Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Prioritários do Programa Família Paranaense, composta pelos membros Titulares dos Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino, de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Constituída a Câmara Técnica para acompanhamento na seleção das famílias ao Projeto "REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE", no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:
COMITÊ MUNICIPAL - PFP:
 Debora Domingues da Costa – Educação;
 Thalía Onofre Mendes Lisboa – Assistência Social;
 RITA DE CÁSSIA CORREIA DA SILVA PAIVA – CRAS;
 André Cripa – Saúde;
 Igor Caetano Testi – Habitação;
 Paulo Rogério H. Fuji – Agricultura e Meio Ambiente.
COMITÊ LOCAL - PFP:
 Silviane Aparecida Furtado – Psicóloga do CRAS;
 Márcia Lopes – Bairro Souza – Pedagoga do CRAS;
 Níza Soares de Oliveira – Pedagoga Educação;
 Aline Mari de Oliveira – CRAS;
 Viviane Feres de Souza – Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 25 de março de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			até o Bimestre (b)	% em relação a (a) (b/a)*100	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.000.000,00	21.033.097,01	4.808.171,01	22,92	18.742.927,99
RECEITAS CORRENTES	22.746.000,00	22.246.000,00	4.808.171,01	21,61	19.448.129,99
Impostos	1.500.000,00	1.500.000,00	300.000,00	20,00	1.200.000,00
Taxas	1.500.000,00	1.500.000,00	300.000,00	20,00	1.200.000,00
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	277.740,00	277.740,00	74.476,24	26,83	203.263,76
RECEITA PATRIMONIAL	312.800,00	312.800,00	1.800,00	0,58	311.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	312.800,00	312.800,00	1.800,00	0,58	311.000,00
Depreciação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Patrimônio Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Recursal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICOLA/RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.372,00	13.372,00	0,00	0,00	13.372,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.372,00	13.372,00	0,00	0,00	13.372,00
Serviços de Atividades Refereidas à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.146.260,00	20.046.260,00	4.402.260,00	22,00	15.644.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.879.623,41	10.879.623,41	2.082.260,00	19,16	8.797.363,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.668.317,00	7.668.317,00	1.460.362,70	19,04	6.207.954,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.999,00	1.999,00	5.247,00	262,47	-1.247,00
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos Recursos Correntes	1.999,00	1.999,00	5.247,00	262,47	-1.247,00
RECEITAS DE CAPITAL	207.140,00	207.140,00	0,00	0,00	207.140,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANULAÇÃO DE BENS	123.190,00	123.190,00	0,00	0,00	123.190,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANULAÇÃO DE BENS IMPRÉVISTOS	123.190,00	123.190,00	0,00	0,00	123.190,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000.000,00	21.033.097,01	4.808.171,01	23,92	18.742.927,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS CORRENTES (I+II)	20.000.000,00	21.033.097,01	4.808.171,01	22,92	18.742.927,99
DEPÓSITOS (I+II)	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEPÓSITO (I+II+III)	20.000.000,00	21.033.097,01	4.808.171,01	23,92	18.742.927,99
DEPÓSITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		R\$ 1,00
			até o Bimestre (b)	% em relação a (a) (b/a)*100	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	20.000.000,00	20.000.000,00	1.800.000,00	9,00	18.200.000,00
DESPESAS CORRENTES	19.000.000,00	19.000.000,00	1.800.000,00	9,47	17.200.000,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.000.000,00	18.000.000,00	800.000,00	4,44	17.200.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XXXIII)	0,00	0,00			

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO/2021

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)
DESPESAS
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VI)
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
JUIZOS E ENCARGOS DA DIVIDA
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estatuto Municipal
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 57 700/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estatuto Municipal
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 57 700/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estatuto Municipal
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 57 700/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estatuto Municipal
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 57 700/0001-04

CORIPA
TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
TERMO DE CESSAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, E DE OUTRO LADO O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

REO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
DESEMPENHO INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)
Legislativa
Ação Legislativa
Administração
Administração Geral
Administração de Recargas
Comunicação Social
Assistência Social
Assistência ao Portador de Deficiência
Assistência à Criança e ao Adolescente
Assistência Comunitária
Previdência Social
Saúde
Administração Geral
Atenção Básica
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Vigilância Epidemiológica
Trabalho
Fomento ao Trabalho
Ensino Fundamental
Educação de Jovens e Adultos
Educação Especial
Cultura
Difusão Cultural

REO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
DESEMPENHO INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)
Legislativa
Ação Legislativa
Administração
Administração Geral
Administração de Recargas
Comunicação Social
Assistência Social
Assistência ao Portador de Deficiência
Assistência à Criança e ao Adolescente
Assistência Comunitária
Previdência Social
Saúde
Administração Geral
Atenção Básica
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Vigilância Epidemiológica
Trabalho
Fomento ao Trabalho
Ensino Fundamental
Educação de Jovens e Adultos
Educação Especial
Cultura
Difusão Cultural

REO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
DESEMPENHO INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)
Legislativa
Ação Legislativa
Administração
Administração Geral
Administração de Recargas
Comunicação Social
Assistência Social
Assistência ao Portador de Deficiência
Assistência à Criança e ao Adolescente
Assistência Comunitária
Previdência Social
Saúde
Administração Geral
Atenção Básica
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Vigilância Epidemiológica
Trabalho
Fomento ao Trabalho
Ensino Fundamental
Educação de Jovens e Adultos
Educação Especial
Cultura
Difusão Cultural

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROPOSTA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E
DIVERSÃO NA ÁREA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CONTRATADA COM A EMPRESA CONSTRUTORA E RECONSTRUTORA
CONTRATADA REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA-EPP
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,43
(quarto e três centavos), sobre o valor do item do Edital S-10 de R\$ 3,59 (três
reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)
quanto restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro
contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 25/03/2021.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROPOSTA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E
DIVERSÃO NA ÁREA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CONTRATADA COM A EMPRESA CONSTRUTORA E RECONSTRUTORA
CONTRATADA REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA-EPP
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,43
(quarto e três centavos), sobre o valor do item do Edital S-10 de R\$ 3,59 (três
reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos)
quanto restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro
contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 25/03/2021.

REO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
DESEMPENHO INTRAORÇAMENTÁRIAS (IV)
Legislativa
Ação Legislativa
Administração
Administração Geral
Administração de Recargas
Comunicação Social
Assistência Social
Assistência ao Portador de Deficiência
Assistência à Criança e ao Adolescente
Assistência Comunitária
Previdência Social
Saúde
Administração Geral
Atenção Básica
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Vigilância Epidemiológica
Trabalho
Fomento ao Trabalho
Ensino Fundamental
Educação de Jovens e Adultos
Educação Especial
Cultura
Difusão Cultural

Comunicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.564.377,00	1.561.273,00	295.689,00	18,94
1.1. Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	410.829,00	410.829,00	21.080,79	5,19
1.1.1. IPTU	328.187,00	328.187,00	21.671,00	6,60
1.1.2. Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativas e Outros Encargos do IPTU	87.642,00	87.642,00	21.577,12	24,61
1.2. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão em Vitros - ITR	1.077.740,00	1.077.740,00	60.199,36	5,64
1.2.1. ITR	607.754,00	607.754,00	60.199,36	9,94
1.2.2. Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativas e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	364.633,00	364.633,00	171.676,79	46,90
1.3.1. ISS	364.633,00	364.633,00	171.676,79	46,90
1.3.2. Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativas e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.066,00	172.066,00	42.417,00	24,59
1.4.1. Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.066,00	172.066,00	42.417,00	24,59
1.5.1. ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2. Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativas e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTARES E LIGADAS	17.829.212,12	18.339.214,81	4.044.613,37	22,69
2.1. Conta-Pare FPM	9.780.427,12	9.896.427,12	2.248.068,34	22,73
2.1.1. Parcela Referente à CF, art. 159, § 1º, alínea b	8.689.384,73	8.789.384,73	2.248.068,34	24,46
2.1.2. Parcela referente à CF, art. 159, § 1º, alínea c	701.118,00	701.118,00	0,00	0,00
2.1.3. Parcela referente à CF, art. 159, § 1º, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Conta-Pare ICMS	7.246.415,40	7.246.415,40	1.353.865,78	18,62
2.2.1. ICMS-Desoneração - L.C. nº 97/1996	68.821,00	68.821,00	0,00	0,00
2.2.2. ICMS-Desoneração - L.C. nº 97/1996	92.244,00	92.244,00	22.477,93	23,12
2.2.3. Conta-Pare IPTU	121.552,00	121.552,00	6.398,76	5,19
2.2.4. Conta-Pare IPTU	915.861,99	915.861,99	404.718,54	43,99
2.2.5. Conta-Pare IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	19.400.797,12	19.900.797,18	4.336.342,27	21,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITA ADICIONAL PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	68,54	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDI	596.602,00	596.602,00	97.466,42	16,34
5.1. Transferências do Salário-Educação	364.633,00	364.633,00	69.439,00	19,04
5.2. Transferências Diretas - FODE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3. Transferências Diretas - PNAE	103.139,00	103.139,00	20.142,80	19,50
5.4. Transferências Diretas - PNATE	42.544,00	42.544,00	0,00	0,00
5.5. Outras Transferências do FUNDI	86.886,00	86.886,00	7.625,18	9,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	85.806,00	85.806,00	7.868,13	9,25
6.1. Transferências de Convênio	85.806,00	85.806,00	7.868,13	9,25
6.2. Aplicação Financeira de Recursos de Convênio	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	681.688,00	681.688,00	105.403,99	15,46

RECEITAS DO FUNDEB

RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10.1. Conta-Pare FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.296.394,36	3.296.394,36	686.917,47	20,85
10.2. Conta-Pare ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.361.482,76	1.361.482,76	239.617,12	19,80
10.3. ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	9.724,00	9.724,00	0,00	0,00
10.4. Conta-Pare IPTU Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	19.448,20	19.448,20	4.495,57	23,12
10.5. Conta-Pare ITR em ITR Arrecadação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.5 + 2.5.9)	24.330,00	24.330,00	1.294,94	5,30
10.6. Conta-Pare IPTU em ITR Arrecadação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	171.676,79	171.676,79	80.611,61	46,90
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.999.102,84	2.999.102,84	879.633,23	29,33
11.1. Transferências de Recursos do FUNDEB	2.999.102,84	2.999.102,84	879.633,23	29,33
11.2. Complementação de União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3. Receita de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	80,99	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-287.292,52	-287.292,52	61.681,77	-21,37

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO PERÍODO (c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/03/2021
13. PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO	2.220.419,14	2.220.419,14	516,40	23,26	516,40
13.1. Conta Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2. Conta Ensino Fundamental	2.220.419,14	2.220.419,14	516,40	23,26	516,40
14. OUTRAS DESPESAS	778.683,76	778.683,76	17,65	137.462,78	17,65
14.1. Conta Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2. Conta Ensino Fundamental	778.683,76	778.683,76	17,65	137.462,78	17,65
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.000.000,00	3.000.000,00	534,05	174.862,78	17,65

DESPESAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

DESPESA	VALOR
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 0%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
16.3 - FUNDEB 60%	0,00
16.4 - FUNDEB 80%	0,00
16.5 - FUNDEB 100%	0,00
17. DESPESAS CUSTADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	8.849,89
17.1 - FUNDEB 0%	8.849,89
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.3 - FUNDEB 60%	0,00
17.4 - FUNDEB 80%	0,00
17.5 - FUNDEB 100%	0,00
18. TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	8.849,89

INDICADORES DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)

INDICADOR	VALOR
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	645.050,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB em Remuneração do Magistério (15 - (16.1 + 17.1)) x 100%	59,21
19.2 - Mínimo de 40% do FUNDEB em Remuneração do Magistério (15 - (16.2 + 17.2)) x 100%	0,00
19.3 - Mínimo de 20% do FUNDEB em Remuneração do Magistério (15 - (16.3 + 17.3)) x 100%	23,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

RECURSO	VALOR
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.849,89
21. DESPESAS CUSTADAS COM SALDO DO PERÍODO ANTERIOR DO EXERCÍCIO	8.849,89

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO PERÍODO (c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/03/2021
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	330.783,40	330.783,40	4.249,56	1,28	4.249,56
22.1 - Creche	330.783,40	330.783,40	4.249,56	1,28	4.249,56
22.1.1 - Despesa Custeada com Recursos do Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	330.783,40	330.783,40	4.249,56	1,28	4.249,56
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesa Custeada com Recursos do Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.328.228,96	4.328.228,96	732.476,71	16,92	732.476,71
23.1 - Despesa Custeada com Recursos do Fundo	2.999.102,84	2.999.102,84	623.900,00	20,80	623.900,00
23.2 - Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	1.329.226,12	1.329.226,12	107.485,44	8,11	107.485,44
23.3 - Indígenas e Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-29.227,57	0,00	-29.227,57
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	104.186,23	104.186,23	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO	4.763.298,51	4.763.298,51	738.726,29	15,51	738.726,29

DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

DESPESA	VALOR
29. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (-12)	63.697,77
30. DESPESAS CUSTADAS COM A COMPENSAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	8.849,89
31. DESPESAS CUSTADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	15.162,29
32. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
33. CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (-40)	0,00
34. TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29-30-31-32-33+34)	87.712,95
35. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22-23-35)	609.417,51
36. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (36) / (15) * 100% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA FINS DE LIMITE

OUTRAS DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO PERÍODO (c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/03/2021
38. DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39. DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	364.633,00	364.633,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.949,00	231.949,00	0,00	0,00	0,00
42. TOTAL DAS DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	596.602,00	596.602,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.359.900,51	5.359.900,51	738.726,29	13,76	738.726,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

RESTO A PAGAR INSCRITO	VALOR
44. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	86.832,80
44.1 - Encargados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
44.2 - Encargados com Recursos do FUNDEB	86.832,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	63.697,00	403.546,71
46. INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	879.633,23	69.439,00
47. INGRESSO DE RECURSOS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	60.199,36	0,00
47.1 - Ingresso de Recursos	60.199,36	0,00
47.2 - Restos a Pagar	247,62	0,00
48. INGRESSO DE RECURSOS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	56,99	0,00
49. INGRESSO DE RECURSOS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	276.614,50	473.017,60
50. INGRESSO DE RECURSOS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.744,42	0,00
51. INGRESSO DE RECURSOS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00
52. INGRESSO DE RECURSOS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	2.182,07	0,00
53. INGRESSO DE RECURSOS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	13.579,89	0,00
54. INGRESSO DE RECURSOS DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	289.972,00	473.017,60

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interina

SILVANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contadora

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Modalidade Dispensa nº 001/2021

CREATOR: Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - ME

CNPJ: 21.810.869/0001-71

OBJETO: Prestação de serviços para a realização do cálculo atuarial inicial do exercício de 2021, para avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pérola.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentas reais), com pagamento em 02 (duas) etapas: 1) R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) após a homologação dos dados; e 2) R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) na conclusão do trabalho.

BASE LEGAL: de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, SENHOR ANTONIO FAVERO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste, RATIFICAR E AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços para a elaboração do cálculo atuarial inicial do exercício de 2021, para avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Pérola, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentas reais), com pagamento em 02 (duas) etapas: 1) R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) após a homologação dos dados; e 2) R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) na conclusão do trabalho, conforme documentação constante no Processo de Licitação - Modalidade Dispensa nº 001/2021, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, correndo as despesas da presente prestação de serviços pela seguinte dotação orçamentária:

12 - FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PÚBLICOS PÉROLA

12.001 - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

09.272.0016-2.049 - Manutenção do FASPEL

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Pré-Pré - Pr. 24 de Março de 2021.

ANTÔNIO FAVERO
Diretor Presidente do FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RESUMO DE CONTRATO Nº 041/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Contrato Nº 041/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

Contratada: L. CAVALLERI EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um toldo e reforma e instalação de outro para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olímpia.

Valor Total: R\$ 2.342,00 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais).

Data da Assinatura: 24 de março de 2021.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 016/2021.

Partes: Prefeitura Edivaldo Rodrigues Pessanha, 25 de março de 2021.

LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

RESUMO DE CONTRATO Nº 042/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017

Publicações

Relatório Resumo da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Movimento Mensal da Seguradora Social - Janeiro a Fevereiro 2021

BALANÇO FINANCEIRO - Município: Perola, Estado: Estado do Paraná, Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

DISPÊNDIOS - Despesa Orçamentária (VI), Despesa Extrabudgetária (VII), Saldo para o Exercício Anterior (IX)

BALANÇO PATRIMONIAL - Quadro do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido - Município: Perola, Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei Nº 4.320/64) - ATOS POTENCIAIS ATIVOS, ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Relatório Resumo da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Movimento Mensal da Seguradora Social - Janeiro a Fevereiro 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Município: Perola, Estado do Paraná, Período: Exercício de 2020

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei Nº 4.320/64) - FONTE DE RECURSOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-0000 Cx. Postal 141

DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO - Município: Perola, Estado do Paraná, Período: Exercício de 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Município: Perola, Estado do Paraná, Período: Exercício de 2020

DECRETO Nº 1424/2021, de 25/03/2021 - SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de 'Autoridade Sanitária' do município de Alto Piquiri e das outras providências.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Município: Perola, Estado do Paraná, Período: Exercício de 2020

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei Nº 4.320/64) - Nota Explicativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141 - PORTARIA Nº 130/2021, de 25/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Homologação de Licitação - Edital nº 084/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Homologação de Licitação - Edital nº 084/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro de 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.124.000,00	5.124.000,00	499.114,00	9,74
Recursos Resultantes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.026.000,00	2.026.000,00	176.276,00	8,68
IPTU	1.785.000,00	1.785.000,00	159.755,61	8,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outras Encargas do IPTU	800.000,00	800.000,00	110.818,57	13,90
Recursos Resultantes do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	708.000,00	708.000,00	100.302,88	14,18
ITBI	708.000,00	708.000,00	100.302,88	14,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outras Encargas do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
Recursos Resultantes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	896.000,00	896.000,00	124.818,10	13,93
ISS	896.000,00	896.000,00	122.025,94	13,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outras Encargas do ISS	2.791.000,00	2.791.000,00	2.792,21	0,10
Recursos Resultantes do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	885.000,00	885.000,00	103.829,73	11,71
IRPF	885.000,00	885.000,00	103.829,73	11,71
Recursos de TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.441.000,00	23.441.000,00	5.042.808,62	21,51
Cota-Parte FPM	13.900.000,00	13.900.000,00	2.987.413,80	21,50
Cota-Parte FPE	170.000,00	170.000,00	6.588,68	3,88
Cota-Parte FPA	1.550.000,00	1.550.000,00	739.616,11	47,73
Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	1.279.544,50	16,84
Cota-Parte IR-Exatidão	165.000,00	165.000,00	20.755,53	12,58
Compensação Financeira Proventos de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1966	56.000,00	56.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I+II) (a+b)	28.565.000,00	28.565.000,00	5.542.022,62	19,40

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (III)	2.808.500,00	2.822.500,00	565.639,89	20,75	489.721,99	17,35	439.277,46	15,56
Despesas Correntes	2.776.260,00	2.791.000,00	565.639,89	20,26	489.721,99	17,56	439.277,46	15,54
Despesas de Capital	31.500,00	31.500,00	-	0,00	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (IV)	5.075.250,00	5.075.250,00	909.898,59	17,91	628.871,09	12,39	575.413,22	11,34
Despesas Correntes	5.041.050,00	5.041.050,00	908.796,52	18,03	628.583,73	12,47	575.118,88	11,41
Despesas de Capital	34.200,00	34.200,00	294,58	0,86	294,58	0,86	294,58	0,86
SUporte Profilático e Terapêutico (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIOLÊNCIA SANITÁRIA (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIOLÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VII)	490.000,00	490.000,00	69.513,92	14,19	69.513,92	14,19	69.522,38	13,13
Despesas Correntes	487.000,00	487.000,00	67.815,92	13,94	67.815,92	13,94	67.720,38	13,88

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (I)	3.000,00	3.000,00	1.620,00	54,00	1.620,00	54,00	1.620,00	54,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.620,00	54,00	1.620,00	54,00	1.620,00	54,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	8.421.800,00	8.487.800,00	1.688.243,89	19,82	1.188.114,20	14,08	1.079.019,03	12,71

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
Total das Despesas com ASPIS (III+IV+V)	5.564.243,89	1.188.114,20	1.079.019,03
(I) Restos a Pagar Não Processados Incluídos Indevidamente no Exercício em Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(II) Despesas em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(III) Despesas em Exercícios Anteriores (XVI)	-	-	-
(IV) Despesas em Exercícios Anteriores (XVII)	-	-	-
(V) Despesas em Exercícios Anteriores (XVIII)	-	-	-
(VI) Despesas em Exercícios Anteriores (XIX)	-	-	-
(VII) Despesas em Exercícios Anteriores (XX)	-	-	-
(VIII) Despesas em Exercícios Anteriores (XXI)	-	-	-
(IX) Despesas em Exercícios Anteriores (XXII)	-	-	-
(X) Despesas em Exercícios Anteriores (XXIII)	-	-	-
(XI) Despesas em Exercícios Anteriores (XXIV)	-	-	-
(XII) Despesas em Exercícios Anteriores (XXV)	-	-	-
(XIII) Despesas em Exercícios Anteriores (XXVI)	-	-	-
(XIV) Despesas em Exercícios Anteriores (XXVII)	-	-	-
(XV) Despesas em Exercícios Anteriores (XXVIII)	-	-	-
(XVI) Despesas em Exercícios Anteriores (XXIX)	-	-	-
(XVII) Despesas em Exercícios Anteriores (XXX)	-	-	-
(XVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (XXXI)	-	-	-
(XIX) Despesas em Exercícios Anteriores (XXXII)	-	-	-
(XX) Despesas em Exercícios Anteriores (XXXIII)	-	-	-
(XXI) Despesas em Exercícios Anteriores (XXXIV)	-	-	-
(XXII) Despesas em Exercícios Anteriores (XXXV)	-	-	-
(XXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (XXXVI)	-	-	-
(XXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (XXXVII)	-	-	-
(XXV) Despesas em Exercícios Anteriores (XXXVIII)	-	-	-
(XXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (XXXIX)	-	-	-
(XXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (XL)	-	-	-
(XXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (XLI)	-	-	-
(XXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (XLII)	-	-	-
(XXX) Despesas em Exercícios Anteriores (XLIII)	-	-	-
(XXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (XLIV)	-	-	-
(XXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (XLV)	-	-	-
(XXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (XLVI)	-	-	-
(XXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (XLVII)	-	-	-
(XXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (XLVIII)	-	-	-
(XXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (XLIX)	-	-	-
(XXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (L)	-	-	-
(XXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LI)	-	-	-
(XXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LII)	-	-	-
(XL) Despesas em Exercícios Anteriores (LIII)	-	-	-
(XLI) Despesas em Exercícios Anteriores (LIV)	-	-	-
(XLII) Despesas em Exercícios Anteriores (LV)	-	-	-
(XLIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LVI)	-	-	-
(XLIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LVII)	-	-	-
(XLV) Despesas em Exercícios Anteriores (LVIII)	-	-	-
(XLVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LIX)	-	-	-
(XLVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LX)	-	-	-
(XLVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXI)	-	-	-
(XLIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXII)	-	-	-
(L) Despesas em Exercícios Anteriores (LXIII)	-	-	-
(LI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXIV)	-	-	-
(LII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXV)	-	-	-
(LIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXVI)	-	-	-
(LIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXVII)	-	-	-
(LV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXVIII)	-	-	-
(LVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXIX)	-	-	-
(LVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXX)	-	-	-
(LVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXI)	-	-	-
(LXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXII)	-	-	-
(LXX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXIII)	-	-	-
(LXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXIV)	-	-	-
(LXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXV)	-	-	-
(LXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXVI)	-	-	-
(LXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXVII)	-	-	-
(LXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXVIII)	-	-	-
(LXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXIX)	-	-	-
(LXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXX)	-	-	-
(LXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXI)	-	-	-
(LXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXII)	-	-	-
(LXXX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXIII)	-	-	-
(LXXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXIV)	-	-	-
(LXXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXV)	-	-	-
(LXXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXVI)	-	-	-
(LXXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXVII)	-	-	-
(LXXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXVIII)	-	-	-
(LXXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXIX)	-	-	-
(LXXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXX)	-	-	-
(LXXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXI)	-	-	-
(LXXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXII)	-	-	-
(LXXXX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXIII)	-	-	-
(LXXXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXIV)	-	-	-
(LXXXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXV)	-	-	-
(LXXXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXVI)	-	-	-
(LXXXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXVII)	-	-	-
(LXXXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXVIII)	-	-	-
(LXXXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXIX)	-	-	-
(LXXXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXX)	-	-	-
(LXXXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXI)	-	-	-
(LXXXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXII)	-	-	-
(LXXXXX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXIII)	-	-	-
(LXXXXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXIV)	-	-	-
(LXXXXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXV)	-	-	-
(LXXXXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXVI)	-	-	-
(LXXXXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXVII)	-	-	-
(LXXXXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXVIII)	-	-	-
(LXXXXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXIX)	-	-	-
(LXXXXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXX)	-	-	-
(LXXXXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXI)	-	-	-
(LXXXXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXII)	-	-	-
(LXXXXXX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXIII)	-	-	-
(LXXXXXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXIV)	-	-	-
(LXXXXXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXV)	-	-	-
(LXXXXXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXVI)	-	-	-
(LXXXXXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXVII)	-	-	-
(LXXXXXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXVIII)	-	-	-
(LXXXXXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXIX)	-	-	-
(LXXXXXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXX)	-	-	-
(LXXXXXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXI)	-	-	-
(LXXXXXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXII)	-	-	-
(LXXXXXXX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIII)	-	-	-
(LXXXXXXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIV)	-	-	-
(LXXXXXXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXV)	-	-	-
(LXXXXXXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVI)	-	-	-
(LXXXXXXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVII)	-	-	-
(LXXXXXXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVIII)	-	-	-
(LXXXXXXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIX)	-	-	-
(LXXXXXXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXX)	-	-	-
(LXXXXXXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXI)	-	-	-
(LXXXXXXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXII)	-	-	-
(LXXXXXXX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIII)	-	-	-
(LXXXXXXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIV)	-	-	-
(LXXXXXXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXV)	-	-	-
(LXXXXXXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVI)	-	-	-
(LXXXXXXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVII)	-	-	-
(LXXXXXXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVIII)	-	-	-
(LXXXXXXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIX)	-	-	-
(LXXXXXXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXX)	-	-	-
(LXXXXXXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXI)	-	-	-
(LXXXXXXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXII)	-	-	-
(LXXXXXXX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIII)	-	-	-
(LXXXXXXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIV)	-	-	-
(LXXXXXXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXV)	-	-	-
(LXXXXXXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVI)	-	-	-
(LXXXXXXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVII)	-	-	-
(LXXXXXXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVIII)	-	-	-
(LXXXXXXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIX)	-	-	-
(LXXXXXXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXX)	-	-	-
(LXXXXXXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXI)	-	-	-
(LXXXXXXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXII)	-	-	-
(LXXXXXXX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIII)	-	-	-
(LXXXXXXXI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIV)	-	-	-
(LXXXXXXXII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXV)	-	-	-
(LXXXXXXXIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVI)	-	-	-
(LXXXXXXXIV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVII)	-	-	-
(LXXXXXXXV) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXVIII)	-	-	-
(LXXXXXXXVI) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXIX)	-	-	-
(LXXXXXXXVII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXX)	-	-	-
(LXXXXXXXVIII) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXI)	-	-	-
(LXXXXXXXIX) Despesas em Exercícios Anteriores (LXXXXXXXII)	-	-	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP. 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 1423/2021, de 26/03/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2020 de 17/12/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$40.146,99 (seiscentos e quarenta mil cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05.001 Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0066.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
467 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.000,00
468 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.852,09
469 - 3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO 28.738,60
470 - 3.3.90.30.00.00 - 337 - MATERIAL DE CONSUMO 966,30
471 - 4.4.90.52.00.00 - 340 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.645,08
472 - 3.3.90.30.00.00 - 341 - MATERIAL DE CONSUMO 2.142,81
473 - 3.3.90.30.00.00 - 342 - MATERIAL DE CONSUMO 7.687,92
474 - 3.3.90.30.00.00 - 343 - MATERIAL DE CONSUMO 6.422,67
475 - 3.3.90.30.00.00 - 344 - MATERIAL DE CONSUMO 5.377,44
476 - 4.4.90.52.00.00 - 345 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 694,40
477 - 4.4.90.52.00.00 - 346 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.440,44
478 - 4.4.90.52.00.00 - 348 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 68,24
479 - 3.3.90.30.00.00 - 349 - MATERIAL DE CONSUMO 27.320,23
480 - 3.3.90.30.00.00 - 350 - MATERIAL DE CONSUMO 23,59
481 - 4.4.90.52.00.00 - 351 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 639,74
482 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO 183.230,34
483 - 4.4.90.52.00.00 - 353 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 849,97
484 - 4.4.90.52.00.00 - 355 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.196,36
485 - 4.4.90.52.00.00 - 356 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.582,31
486 - 4.4.90.52.00.00 - 357 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.320,23
487 - 4.4.90.52.00.00 - 495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.903,19
05.001.10.301.0066.2.260. PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CUSTEIO
488 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.000,00
489 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.137,55
490 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
05.001.10.301.0066.2.261. PROGRAMA INFORMATIZ-APS
491 - 3.3.90.40.00.00 - 494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 19.170,00

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.302.0066.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
492 - 3.3.72.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária
05.002.10.304.0066.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
493 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.000,00
494 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.992,96
Total Suplementação: 640.146,99

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal

Supervit Financeiro nas Fontes(s):

3337 FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - Exercícios Anteriores 966,30
3340 Conv. aquisição de ambulância e/ou veículo - Exercícios Anteriores 3.645,08
3341 REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - Exercícios Anteriores 2.142,81
3342 POSTO DE SAÚDE MIRANTE DO PIQUIRI - Exercícios Anteriores 7.687,92
3343 POSTO DE SAÚDE PAULISTANA - Exercícios Anteriores 6.422,67
3344 POSTO DE SAÚDE SALTINHO DO OESTE - Exercícios Anteriores 5.377,44
3345 Conv. Aquisição de Equipamentos para a Saúde - Exercícios Anteriores 694,40
3346 CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.440,44
3348 Assistência Farmacêutica - Capital - Exercícios Anteriores 68,24
3349 Assistência Farmacêutica - Custeio - Exercícios Anteriores 64,76
3350 Programa APSUS - Exercícios Anteriores 23,59
3351 CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 27.320,23
3353 PROGRAMA POCMS - Exercício Anterior 849,97
3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAÚDE (354) - Exercícios Anteriores 191.230,34
3355 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PROP. 1150-05/2 1.196,36
3356 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PROP. 1150-06/2 7.582,31
3357 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PROP. 092965120 27.320,23
3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores 377.891,20
3495 ATENÇÃO BÁSICA - Exercício Anterior 4.903,19
Total: 640.146,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Março de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Perna
Estado: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria I 7.885.670,41 9.290.666,50
Contribuições II 1.493.044,29 1.526.081,98
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos III 146.860,26 163.853,33
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras IV 541.843,87 307.693,24
Transferências e Delegações Recebidas V 39.182.008,69 33.714.688,39
Valorização e Ganhos com Alíquotas e Desincorporação de Passivos VI 1.690.337,08 1.669.129,26
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas VII 992.070,64 494.017,92
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) 61.631.635,24 47.156.137,60

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
Pessoal e Encargos VIII 19.517.498,26 17.160.261,64
Benefícios Previdenciários e Assistências IX 62.020,74 67.601,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo X 13.813.542,71 14.957.321,98
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras XI 289.380,57 305.045,90
Transferências e Delegações Concedidas XII 6.057.521,33 3.705.401,47
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos XIII 1.054.237,55 2.375.592,99
Tributárias XIV 457.586,68 430.757,60
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados XV 0,00 0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas XVI 197.522,13 119.481,83
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) 41.449.659,97 39.121.464,67

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I) - (II) 16.482.175,27 8.034.672,98

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Despesas de execução orçamentária)
ESPECIFICAÇÃO Exercício Atual Exercício Anterior
Incorporação do Ativo 8.195.715,07 5.763.090,44
Desincorporação do Passivo 579.479,71 949.340,30
Incorporação do Passivo 931.711,99 0,00
Desincorporação do Ativo 95.176,00 317.141,44

NOTA I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Exercício Atual Exercício Anterior
Impostos 5.544.758,18 8.102.112,25
Taxas 1.094.402,18 969.330,98
Contribuições de Melhoria 1.246.510,05 210.215,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 7.885.670,41 9.290.666,50

NOTA II - Contribuições
Exercício Atual Exercício Anterior
Contribuições Sociais 0,00 0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico 0,00 0,00
Contribuição de Iluminação Pública 1.493.044,29 1.526.081,98
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais 0,00 0,00
Contribuições 1.493.044,29 1.526.081,98

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos
Exercício Atual Exercício Anterior
Venda de Mercadorias 0,00 0,00
Venda de Produtos 0,00 0,00
Contribuição de Bens, Direitos e Prestação de Serviços 146.860,26 163.853,33
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos 146.860,26 163.853,33

NOTA IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
Exercício Atual Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos 0,00 0,00
Juros e Encargos de Mora 419.491,66 172.327,87
Variações Monetárias e Cambiais 0,00 0,00
Descontos Financeiros Obtidos 0,00 0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras 122.352,21 135.370,47
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras 0,00 0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras 541.843,87 307.693,24

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas
Exercício Atual Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais 508.151,03 350.448,77
Transferências Inter Governamentais 38.482.051,19 33.244.239,61
Transferências das Instituições Privadas 0,00 0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais 0,00 0,00
Transferências de Consórcios Públicos 0,00 0,00
Transferências do Exterior 0,00 0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes 0,00 0,00
Transferências de Pessoas Físicas 0,00 20.000,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas 191.808,47 187.466,39
Transferências e Delegações Recebidas 39.182.008,69 33.714.688,39

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Alíquotas e Desincorporação de Passivos
Exercício Atual Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos 1.158.606,08 0,00
Ganhos com Alienação 6.510,00 0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos 648.221,00 613,70
Desincorporação de Passivos 1.690.337,08 1.669.129,26
Reversão de Redução ao Valor Recuperável 0,00 0,00
Valorização e Ganhos com Alíquotas e Desincorporação de Passivos 1.690.337,08 1.669.129,26

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
Exercício Atual Exercício Anterior
VPA a classificar 0,00 0,00
Resultado Positivo de Participações Subvenções econômicas 0,00 0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas 0,00 0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas 992.070,64 494.017,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas 992.070,64 494.017,92

NOTA VIII - Pessoal e Encargos
Exercício Atual Exercício Anterior
Remuneração e Pessoal 15.562.396,95 13.798.582,20
Encargos Patronais 2.323.324,78 2.082.024,34
Benefícios a Pessoal 12.519,63 8.664,89
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos 1.619.256,90 1.279.990,19

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistências
Exercício Atual Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas 0,00 0,00
Pensões 19.108,68 19.108,68
Benefícios de Prestação Continuada 0,00 0,00
Benefícios Eventuais 42.912,06 48.492,56
Políticas Públicas de Transferência de Renda 0,00 0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistências 0,00 0,00
Benefícios Previdenciários e Assistências 62.020,74 67.601,26

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
Exercício Atual Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo 3.547.098,57 3.868.971,77
Serviços 9.049.373,25 9.923.736,37
Depreciação, Amortização e Escaudo 1.217.070,89 1.164.613,83
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 13.813.542,71 14.957.321,98

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras
Exercício Atual Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos 142.863,26 0,00
Juros e Encargos de Mora 146.517,31 305.045,90
Variações Monetárias e Cambiais 0,00 0,00
Descontos Financeiros Concedidos 0,00 0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras 0,00 0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 289.380,57 305.045,90

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas
Exercício Atual Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais 519.033,15 2.499.293,26
Transferências Inter Governamentais 230.870,66 209.608,00
Transferências a Instituições Privadas 0,00 96.787,21
Transferências a Instituições Multigovernamentais 0,00 0,00
Transferências a Consórcios Públicos 662.947,52 929.412,40
Transferências ao Exterior 0,00 0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes 0,00 0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas 6.057.521,33 3.705.401,47
Transferências e Delegações Concedidas 6.057.521,33 3.705.401,47

NOTA XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos
Exercício Atual Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas 39.492,57 0,00
Perdas com Alienação 0,00 0,00
Perdas Inventariadas 0,00 0,00
Incorporação de Passivos 0,00 0,00
Desincorporação de Ativos 1.014.744,98 2.375.592,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos 1.054.237,55 2.375.592,99

NOTA XIV - Tributárias
Exercício Atual Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 28.506,88 3.531,37
Contribuições 429.429,80 427.228,29
Tributárias 457.936,68 430.757,60

NOTA XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados
Exercício Atual Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas 0,00 0,00
Custo dos Produtos Vendidos 0,00 0,00
Custo dos Serviços Prestados 0,00 0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados 0,00 0,00

NOTA XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas
Exercício Atual Exercício Anterior
Premiações 0,00 0,00
Resultado Negativo de Participações 0,00 0,00
Incentivos 0,00 0,00
Subvenções Econômicas 0,00 0,00
Participações e Contribuições 0,00 0,00
Constituição de Provisões 0,00 0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas 197.522,13 119.481,83
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas 197.522,13 119.481,83

NOTA XVII - Titularidades
Exercício Atual Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 28.506,88 3.531,37
Contribuições 429.429,80 427.228,29
Tributárias 457.936,68 430.757,60

NOTA XVIII - Valorização e Ganhos com Alíquotas e Desincorporação de Passivos
Exercício Atual Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos 1.158.606,08 0,00
Ganhos com Alienação 6.510,00 0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos 648.221,00 613,70
Desincorporação de Passivos 1.690.337,08 1.669.129,26
Reversão de Redução ao Valor Recuperável 0,00 0,00
Valorização e Ganhos com Alíquotas e Desincorporação de Passivos 1.690.337,08 1.669.129,26

NOTA XIX - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
Exercício Atual Exercício Anterior
VPA a classificar 0,00 0,00
Resultado Positivo de Participações Subvenções econômicas 0,00 0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas 0,00 0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas 992.070,64 494.017,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas 992.070,64 494.017,92

NOTA XX - Pessoal e Encargos
Exercício Atual Exercício Anterior
Remuneração e Pessoal 15.562.396,95 13.798.582,20
Encargos Patronais 2.323.324,78 2.082.024,34
Benefícios a Pessoal 12.519,63 8.664,89
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos 1.619.256,90 1.279.990,19

NOTA XXI - Benefícios Previdenciários e Assistências
Exercício Atual Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas 0,00 0,00
Pensões 19.108,68 19.108,68
Benefícios de Prestação Continuada 0,00 0,00
Benefícios Eventuais 42.912,06 48.492,56
Políticas Públicas de Transferência de Renda 0,00 0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistências 0,00 0,00
Benefícios Previdenciários e Assistências 62.020,74 67.601,26

NOTA XXII - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
Exercício Atual Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo 3.547.098,57 3.868.971,77
Serviços 9.049.373,25 9.923.736,37
Depreciação, Amortização e Escaudo 1.217.070,89 1.164.613,83
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 13.813.542,71 14.957.321,98

NOTA XXIII - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras
Exercício Atual Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos 142.863,26 0,00
Juros e Encargos de Mora 146.517,31 305.045,90
Variações Monetárias e Cambiais 0,00 0,00
Descontos Financeiros Concedidos 0,00 0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras 0,00 0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 289.380,57 305.045,90

NOTA XXIV - Transferências e Delegações Concedidas
Exercício Atual Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais 519.033,15 2.499.293,26
Transferências Inter Governamentais 230.870,66 209.608,00
Transferências a Instituições Privadas 0,00 96.787,21
Transferências a Instituições Multigovernamentais 0,00 0,00
Transferências a Consórcios Públicos 662.947,52 929.412,40
Transferências ao Exterior 0,00 0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes 0,00 0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas 6.057.521,33 3.705.401,47
Transferências e Delegações Concedidas 6.057.521,33 3.705.401,47

NOTA XXV - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos
Exercício Atual Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas 39.492,57 0,00
Perdas com Alienação 0,00 0,00
Perdas Inventariadas 0,00 0,00
Incorporação de Passivos 0,00 0,00
Desincorporação de Ativos 1.014.744,98 2.375.592,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos 1.054.237,55 2.375.592,99

NOTA XXVI - Tributárias
Exercício Atual Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 28.506,88 3.531,37
Contribuições 429.429,80 427.228,29
Tributárias 457.936,68 430.757,60

NOTA XXVII - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados
Exercício Atual Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas 0,00 0,00
Custo dos Produtos Vendidos 0,00 0,00
Custo dos Serviços Prestados 0,00 0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados 0,00 0,00

NOTA XXVIII - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas
Exercício Atual Exercício Anterior
Premiações 0,00 0,00
Resultado Negativo de Participações 0,00 0,00
Incentivos 0,00 0,00
Subvenções Econômicas 0,00 0,00
Participações e Contribuições 0,00 0,00
Constituição de Provisões 0,00 0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas 197.522,13 119.481,83
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas 197.522,13 119.481,83

NOTA XXIX - Titularidades
Exercício Atual Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 28.506,88 3.531,37
Contribuições 429.429,80 427.228,29
Tributárias 457.936,68 430.757,60

NOTA XXX - Valorização e Ganhos com Alíquotas e Desincorporação de Passivos
Exercício Atual Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos 1.158.606,08 0,00
Ganhos com Alienação 6.510,00 0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos 648.221,00 613,70
Desincorporação de Passivos 1.690.337,08 1.669.129,26
Reversão de Redução ao Valor Recuperável 0,00 0,00
Valorização e Ganhos com Alíquotas e Desincorporação de Passivos 1.690.337,08 1.669.129,26

NOTA XXXI - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
Exercício Atual Exercício Anterior
VPA a classificar 0,00 0,00
Resultado Positivo de Participações Subvenções econômicas 0,00 0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas 0,00 0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas 992.070,64 494.017,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas 992.070,64 494.017,92

NOTA XXXII - Pessoal e Encargos
Exercício Atual Exercício Anterior
Remuneração e Pessoal 15.562.396,95 13.798.582,20
Encargos Patronais 2.323.324,78 2.082.024,34
Benefícios a Pessoal 12.519,63 8.664,89
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos 1.619.256,90 1.279.990,19

NOTA XXXIII - Benefícios Previdenciários e Assistências
Exercício Atual Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas 0,00 0,00
Pensões 19.108,68 19.108,68
Benefícios de Prestação Continuada 0,00 0,00
Benefícios Eventuais 42.912,06 48.492,56
Políticas Públicas de Transferência de Renda 0,00 0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistências 0,00 0,00
Benefícios Previdenciários e Assistências 62.020,74 67.601,26

NOTA XXXIV - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
Exercício Atual Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo 3.547.098,57 3.868.971,77
Serviços 9.049.373,25 9.923.736,37
Depreciação, Amortização e Escaudo 1.217.070,89 1.164.613,83
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 13.813.542,71 14.957.321,98

NOTA XXXV - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras
Exercício Atual Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos 142.863,26 0,00
Juros e Encargos de Mora 146.517,31 305.045,90
Variações Monetárias e Cambiais 0,00 0,00
Descontos Financeiros Concedidos 0,00 0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras 0,00 0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras 289.380,57 305.045,90

NOTA XXXVI - Transferências e Delegações Concedidas
Exercício Atual Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais 519.033,15 2.499.293,26
Transferências Inter Governamentais 230.870,66 209.608,00
Transferências a Instituições Privadas 0,00 96.787,21
Transferências a Instituições Multigovernamentais 0,00 0,00
Transferências a Consórcios Públicos 662.947,52 929.412,40
Transferências ao Exterior 0,00 0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes 0,00 0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas 6.057.521,33 3.705.401,47
Transferências e Delegações Concedidas 6.057.521,33 3.705.401,47

NOTA XXXVII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos
Exercício Atual Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas 39.492,57 0,00
Perdas com Alienação 0,00 0,00
Perdas Inventariadas 0,00 0,00
Incorporação de Passivos 0,00 0,00
Desincorporação de Ativos 1.014.744,98 2.375.592,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos 1.054.237,55 2.375.592,99

NOTA XXXVIII - Tributárias
Exercício Atual Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 28.506,88 3.531,37
Contribuições 429.429,80 427.228,29
Tributárias 457.936,68 430.757,60

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Perna
Estado: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2020
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
Ingressos
Receita Tributária 46.173.071,12
Receita de Contribuições 5.860.215,43
Receita Patrimonial 4.984,41
Receita de Serviços 152.145,49
Remuneração das Disponibilidades 122.352,21
Outras Receitas Derivadas e Originárias 284.006,39
Transferências recebidas 38.184.400,22
Outros ingressos operacionais 6.873,56
Desembolsos
Pessoal e demais

Publicações

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00403/2021)
DEVEDOR: Ente Federativo/UF: Tapajara/PR
Endereço: Avenida Presidente Tancredi de Almeida
CNPJ: 76.247.345/0001-06
CEP: 87430-000
Bairro: Centro
Telefone: (044) 3677-1222
E-mail: gabriete@tapajara.pr.gov.br
Representante: Rodrigo de Oliveira Souza Koike
CPF: 053.202.019-74
Cargo: Prefeito
E-mail: gabriete@tapajara.pr.gov.br
CREDOR: Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAJEJARA -
Endereço: RUA ANTONIO SHMIDT VILLELA
CNPJ: 04.026.123/0001-52
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3677-1222
E-mail: previdencia@tapajara.pr.gov.br
Representante: RONEI JACYR FAXINA
CPF: 062.535.659-40
Cargo: Presidente
E-mail: previdencia@tapajara.pr.gov.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2184/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAJEJARA - TAJEJARAPREV e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Tapajara de quantia de R\$ 381.287,37 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), correspondentes aos valores de Superávit - Portaria 14 116/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP ANEXO 02/2021 e 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP ANEXO 02/2021 e 12/2021.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela execução do presente instrumento, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R\$ 381.287,37 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.354,45 (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), vencidas em 10/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.354,45 (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), vencerá em 10/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vençarem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 2184/2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 2184/2020.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente;
c) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fomento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constam motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Tapajara - PR / 19/01/2021

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas: Prefeitura Municipal de Tapajara, Instituto de Previdência do Município de Tapajara, e representantes legais. Inclui rubricas de Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues e Rivaldo Luiz de Silva Tescuro.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00452/2021)
DEVEDOR: Ente Federativo/UF: Tapajara/PR
Endereço: Avenida Presidente Tancredi de Almeida
CNPJ: 76.247.345/0001-06
CEP: 87430-000
Bairro: Centro
Telefone: (044) 3677-1222
E-mail: gabriete@tapajara.pr.gov.br
Representante: Rodrigo de Oliveira Souza Koike
CPF: 053.202.019-74
Cargo: Prefeito
E-mail: gabriete@tapajara.pr.gov.br
CREDOR: Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAJEJARA -
Endereço: RUA ANTONIO SHMIDT VILLELA
CNPJ: 04.026.123/0001-52
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3677-1222
E-mail: previdencia@tapajara.pr.gov.br
Representante: RONEI JACYR FAXINA
CPF: 062.535.659-40
Cargo: Presidente
E-mail: previdencia@tapajara.pr.gov.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2184/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAJEJARA - TAJEJARAPREV e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Tapajara de quantia de R\$ 673.284,50 (seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), correspondentes aos valores de Superávit - Portaria 14 116/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2016 a 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP ANEXO 02/2016 e 12/2021.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela execução do presente instrumento, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R\$ 673.284,50 (seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.221,08 (onze mil e duzentos e vinte e um reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 11.221,08 (onze mil e duzentos e vinte e um reais e oito centavos), vencerá em 15/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vençarem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devido, será calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do parcelamento pelo IPCA acumulado, acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente;
c) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fomento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constam motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Tapajara - PR / 15/01/2021

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas: Prefeitura Municipal de Tapajara, Instituto de Previdência do Município de Tapajara, e representantes legais. Inclui rubricas de Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues e Rivaldo Luiz de Silva Tescuro.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00453/2021)
DEVEDOR: Ente Federativo/UF: Tapajara/PR
Endereço: Avenida Presidente Tancredi de Almeida
CNPJ: 76.247.345/0001-06
CEP: 87430-000
Bairro: Centro
Telefone: (044) 3677-1222
E-mail: gabriete@tapajara.pr.gov.br
Representante: Rodrigo de Oliveira Souza Koike
CPF: 053.202.019-74
Cargo: Prefeito
E-mail: gabriete@tapajara.pr.gov.br
CREDOR: Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAJEJARA -
Endereço: RUA ANTONIO SHMIDT VILLELA
CNPJ: 04.026.123/0001-52
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3677-1222
E-mail: previdencia@tapajara.pr.gov.br
Representante: RONEI JACYR FAXINA
CPF: 062.535.659-40
Cargo: Presidente
E-mail: previdencia@tapajara.pr.gov.br

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 2184/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAJEJARA - TAJEJARAPREV e CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Tapajara de quantia de R\$ 1.365.174,15 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e quatro centavos), correspondentes aos valores de Superávit - Portaria 14 116/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2001 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP ANEXO 01/2001 e 12/2020.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela execução do presente instrumento, ficando, entretanto, reservado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R\$ 1.365.174,15 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e dois centavos), atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e dois centavos), vencerá em 10/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vençarem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
A apuração do novo saldo devido, será calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do parcelamento pelo IPCA acumulado, acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês de consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente;
c) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fomento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constam motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, qualquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Tapajara - PR / 14/01/2021

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas: Prefeitura Municipal de Tapajara, Instituto de Previdência do Município de Tapajara, e representantes legais. Inclui rubricas de Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues e Rivaldo Luiz de Silva Tescuro.

Relatório Resumido da Execução Orcamentaria DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Inclui tabelas de Balanço Orcamentário, Despesas Primárias, Despesas Secundárias, e Resultados Primário e Nominal.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00078/2021)
DEVEDOR: Ente Federativo/UF: Tapajara/PR
Endereço: Avenida Presidente Tancredi de Almeida
CNPJ: 76.247.345/0001-06
CEP: 87430-000
Bairro: Centro
Telefone: (044) 3677-1222
E-mail: gabriete@tapajara.pr.gov.br
Representante: Rodrigo de Oliveira Souza Koike
CPF: 053.202.019-74
Cargo: Prefeito
E-mail: gabriete@tapajara.pr.gov.br
CREDOR: Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAJEJARA -
Endereço: RUA ANTONIO SHMIDT VILLELA
CNPJ: 04.026.123/0001-52
Bairro: CENTRO
Telefone: (044) 3677-1222
E-mail: previdencia@tapajara.pr.gov.br
Representante: RONEI JACYR FAXINA
CPF: 062.535.659-40
Cargo: Presidente
E-mail: previdencia@tapajara.pr.gov.br

Relatório Resumido da Execução Orcamentaria DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL. Inclui tabelas de Ativa da Linha, Despesas Primárias, Despesas Secundárias, e Resultados Primário e Nominal.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Includes sub-sections for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (g)=(e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (h), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO (a-b). Includes sub-sections for RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (g)=(e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (h), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA PORTARIA 165/2021 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021 Torna Público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/02/2021 a 28/02/2021, conforme preconiza o art. 6.º parágrafo 3.º do Decreto n.º 085 de 13 de outubro de 2014, e parágrafo 3.º do art. 6.º da Lei Municipal n.º 1.771, de 26 de março de 2015.

Table with columns: ANEXO I, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RELATÓRIO DE DIÁRIAS NO PERÍODO, EMPENHO, Nome, Cargo, Data Saida, Data Retorno, Destino, Qtde, Unitário, Total.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (a), Despesas Empenhadas (b), Saldo (c)=(a-b), Despesas Liquidadas (d), Saldo (e)=(d-c). Includes sub-sections for DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and DESPESAS CORRENTES.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), SALDO (g)=(e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (h), DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i).

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA SECRETÁRIO DE FINAÇAS RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b). Includes sub-sections for RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) and DESPESAS DE CAPITAL.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA SECRETÁRIO DE FINAÇAS RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º Bimestre de 2021

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, REGISTROS EFETUADOS EM DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, Exercício Anterior, Exercício Corrente, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	294.952,85	2.311.824,18	1.382.674,85	-594.893,37	1.818.995,55	2.059.102,38	5.593.533,56	1.010.679,18	969.203,14	602.831,77	6.080.601,03	7.899.596,58
PODER EXECUTIVO	294.952,85	2.311.824,18	1.382.674,85	-594.893,37	1.818.995,55	2.059.102,38	5.593.533,56	1.010.679,18	969.203,14	602.831,77	6.080.601,03	7.899.596,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	17.150,40	1.264.662,65	15.159,23	-790,56	1.267.444,38	790,56	0,00	0,00	0,00	790,56	0,00	1.267.444,38
PODER EXECUTIVO	17.150,40	1.264.662,65	15.159,23	-790,56	1.267.444,38	790,56	0,00	0,00	0,00	790,56	0,00	1.267.444,38
TOTAL (III) = (I + II)	312.103,25	3.576.486,83	1.397.834,08	-595.683,93	3.086.439,93	2.059.892,94	5.593.533,56	1.010.679,18	969.203,14	603.622,33	6.080.601,03	9.167.040,96

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 25/mar/2021 as 10h e 43m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.110.421,14	4.757.842,58	4.007.019,71	5.496.921,60	5.907.217,54	4.073.835,02	4.778.741,54	4.912.020,85	4.398.802,56	5.860.051,70	5.374.874,10	5.453.903,83	59.131.652,17	61.259.367,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569.906,15	804.938,15	1.090.110,55	372.343,76	441.386,56	463.230,11	548.233,86	484.094,20	442.542,93	623.677,48	439.819,64	842.740,73	7.123.024,12	9.616.856,65
IPTU	183.830,25	479.222,10	710.779,89	83.376,94	85.144,87	79.991,78	89.807,86	91.296,54	66.168,61	46.920,70	79.566,75	392.445,01	2.388.551,30	4.422.018,36
ISS	83.337,12	56.450,45	82.889,41	73.998,46	149.129,12	133.002,17	150.292,12	164.453,46	144.144,95	154.186,94	120.470,79	137.295,60	1.449.650,59	1.373.226,81
ITBI	22.719,33	43.084,53	37.821,83	25.941,52	18.478,85	47.196,49	133.394,64	33.511,09	35.940,75	75.936,95	63.856,06	38.100,00	575.982,04	504.158,00
IRRF	163.828,81	156.678,24	149.956,40	150.012,67	141.692,91	167.393,68	136.628,29	157.751,36	158.872,35	307.384,05	134.638,59	194.502,60	2.019.339,95	2.122.480,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.190,64	69.502,83	108.663,02	39.014,17	46.940,81	35.645,99	38.110,95	37.081,75	37.416,27	39.248,84	41.287,45	80.397,52	689.500,24	1.194.973,30
Contribuições	118.137,67	147.548,04	149.133,36	125.331,37	116.256,52	120.280,17	122.193,15	120.003,31	126.264,98	128.063,34	150.034,71	126.978,54	1.550.225,16	1.725.710,00
Receita Patrimonial	3.102,46	1.975,85	2.077,13	2.254,45	2.258,97	1.060,22	840,50	1.547,00	1.292,67	1.839,29	915,62	1.364,30	20.528,46	35.603,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.102,46	1.975,85	1.692,13	1.854,45	1.958,97	1.060,22	840,50	1.219,00	1.142,67	1.839,29	915,62	864,30	18.465,46	33.274,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	385,00	400,00	300,00	0,00	0,00	328,00	150,00	0,00	0,00	500,00	2.063,00	2.328,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	162,57	80,00	20.474,05	27.006,63	180,00	101,20	187,69	140,40	192,11	40,00	140,00	120,00	48.824,65	2.767,85
Transferências Correntes	3.416.744,07	3.802.533,95	2.740.734,11	4.967.543,87	5.333.476,85	3.483.789,16	4.107.361,46	4.217.649,21	3.834.955,72	5.105.707,45	4.777.833,36	4.473.788,58	50.262.117,79	49.818.560,19
Cota-Parte do FPM	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.497.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	16.478.103,92	19.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.056.520,94	833.997,19	595.851,62	1.023.758,17	978.739,36	959.658,37	1.236.209,69	1.140.549,11	1.076.079,85	1.364.493,46	1.005.128,18	955.311,55	12.226.297,49	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	222.439,62	88.706,31	69.465,66	86.156,29	65.578,47	68.080,76	52.598,89	40.034,48	40.960,78	50.645,98	759.460,33	261.542,95	1.805.670,52	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR	1.066,71	0,00	638,42	1.584,48	192,47	6.012,00	42.233,85	537.569,48	77.279,92	79.182,43	63.633,90	266,65	809.660,31	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências LC 61/1989	14.495,27	13.008,30	12.970,11	11.663,91	14.011,62	16.204,66	19.034,31	21.783,99	23.879,03	25.114,52	19.323,24	14.524,64	206.013,60	183.467,37
Transferências do FUNDEB	629.901,08	603.918,07	464.668,49	506.866,09	639.339,54	586.548,32	681.280,73	690.322,29	703.790,66	800.826,75	982.197,43	800.038,56	8.089.698,01	8.613.435,00
Outras Transferências Correntes	354.020,96	1.147.118,61	431.396,59	2.388.537,41	1.999.675,20	808.096,43	1.238.928,39	661.024,00	415.052,85	559.396,26	326.637,06	316.790,18	10.646.673,94	4.271.657,82
Outras Receitas Correntes	2.368,22	766,59	4.490,51	2.441,52	13.658,64	5.374,16	-75,12	88.586,73	-6.445,85	724,14	6.130,77	8.911,68	126.931,99	59.869,46
DEDUÇÕES (II)	486.564,37	410.299,43	368.933,79	414.428,05	406.343,29	417.828,86	437.430,43	573.260,55	543.222,40	616.829,75	693.799,75	671.391,94	6.040.332,61	6.686.693,49
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	486.564,37	410.299,43	368.933,79	414.428,05	406.343,29	417.828,86	437.430,43	573.260,55	543.222,40	616.829,75	693.799,75	671.391,94	6.040.332,61	6.686.693,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.623.856,77	4.347.543,15	3.638.085,92	5.082.493,55	5.500.874,25	3.656.006,16	4.341.311,11	4.338.760,30	3.855.580,16	5.243.221,95	4.681.074,35	4.782.511,89	53.091.319,56	54.572.674,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.623.856,77	4.347.543,15	3.638.085,92	4.482.493,55	5.500.874,25	3.656.006,16	4.341.311,11	4.338.760,30	3.855.580,16	5.243.221,95	4.681.074,35	4.782.511,89	52.491.319,56	54.572.674,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.623.856,77	4.347.543,15	3.638.085,92	3.882.493,55	5.500.874,25	3.656.006,16	4.341.311,11	4.338.760,30	3.855.580,16	5.243.221,95	4.681.074,35	4.782.511,89	51.891.319,56	54.572.674,09

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 25/mar/2021 as 10h e 37m.

3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Grandes
negócios são resultados
de grandes parcerias



Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

UMUARAMA
ilustrado